LEI Nº **4.395**, DE 24 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal, ceder, em comodato, uma fração de terras na zona rural à EMBRATEL-Espinilho.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo período de 20 (vinte) anos, à **Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL**, uma fração de terras com uma área de 30m², pertencentes ao Patrimônio do Município, situada no 6º Distrito de Espinilho, localidade denominada Vila Thomaz Albornoz, destinadas à instalação de uma "Estação de Telefonia de Utilidade Pública -TUP" para prestação de serviços públicos de telefonia à população da região.

Art. 2º. Caso a área de terra especificada no artigo anterior não seja efetivamente ocupada para a finalidade prevista e dentro do prazo de um ano, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a ser celebrado e sem efeito a presente lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de maio de 2002

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração